



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2024 EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, NÃO REFORMADOS, NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, COM ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS NECESSÁRIOS, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 06 de maio de 2024

HORÁRIO: 09h 30 min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO VIRTUAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

ENVIO DE PROPOSTAS: Até às 09 horas e 29 minutos, do dia 06 de maio de 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**, Senhor **ROBES SCHNEIDER**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do **tipo menor preço por item**, objetivando a **FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, NÃO REFORMADOS, NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, COM ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS NECESSÁRIOS, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE**, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme descrito nesse edital e seus anexos e especificamente, conforme Termo de Referência.

O presente edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.altofeliz.rs.gov.br/licitacoes.

A coordenação do Pregão Eletrônico estará a cargo da Pregoeira senhora Márcia Brambila, que tem como sua suplente a senhora Berenice Rebeca Zimmer e demais membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n. 164/2023.

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, realizarão o certame no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. OBJETO



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

1.1. Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, NÃO REFORMADOS, NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, COM ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS NECESSÁRIOS, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO III**.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.3. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

3.5. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.6. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.8. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 dias**, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, e anexar a proposta, conforme modelo do **ANEXO I**, com a indicação dos valores unitários e totais, considerando duas casas após a vírgula, englobando todos os custos, bem como tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, **até que se encerre a etapa de lances**.

4.4. Em sendo a proponente, **vencedora da licitação**, a mesma deverá encaminhar no prazo de (02) duas horas, por meio do sistema eletrônico, **proposta atualizada de valores devidamente assinadas**.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor. Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá anexar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da classificação.

Obs.: A empresa que não apresentar os documentos no tempo determinado, será inabilitada.

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente a Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pelo site, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 – ANEXO II.

5.1.3. HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA

- a) certidão **Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

5.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) declaração que os pneus cotados terão garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, ou Certificado de Garantia dos produtos;
- b) declaração que durante o prazo de garantia, será providenciada a troca dos produtos que apresentarem defeitos técnicos de fabricação no prazo máximo de 48 horas, contados da data do comunicado à empresa responsável pelo fornecimento;
- c) certificado ou selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro nº 544/2012 e alterações)
- d) declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009 e da legislação correlata



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. Todas as declarações de que tratam as alíneas acima deverão ser devidamente assinadas pelo sócio da empresa, ou seu representante legal ou procurador, desde que seja anexada a respectiva procuração que outorgue poderes específicos para o ato.

5.5. A Pregoeira irá verificar junto ao setor de Tributos do município de Alto Feliz, se a empresa licitante, não possui débitos com o Município. Caso esteja em débitos com o município de Alto Feliz, será considerada inabilitada.

5.6. Após a verificação da documentação de habilitação, a Pregoeira verificará a eventual existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros informatizados, conforme Artigo 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021 e alterações:

5.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); aferido através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.8. Constatada a existência de sanção, independente da penalidade imposta, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.1. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- d) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1,00 (um real)** no valor unitário do item, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- e) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- f) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração, a critério, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- g) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

9.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será **de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.3.1. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro)** horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

10.2.1. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de **05 (cinco)** minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.3. O disposto no item 10.2, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, serão examinados pelo pregoeiro, e equipe de apoio.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em **5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de **10 (dez) minutos** após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pela Pregoeira.

13.1.1. Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo **de 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato conforme Minuta, constante no **ANEXO V** deste edital, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. Nas hipóteses elencadas no art. 95, inciso II, da Lei 14.133/2021, não haverá formalização de contrato, por se tratar de entrega imediata, a qual deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, conforme previsto no Art. 6º, inciso X, após a expedição da Autorização de Entrega e Nota de empenho."

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar, não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não entregar o objeto, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. A licitante deverá entregar o material, conforme Termo de Referência, constante no **ANEXO III** deste edital.

16.1.1. A empresa será responsável pela entrega e descarregamento do objeto, ficando sob sua responsabilidade todos os equipamentos, ferramentas e



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

veículos/máquinas necessários para a realização. É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente a Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentes por seus empregados ou prepostos.

16.1.2. A empresa deverá entregar o objeto junto à Secretaria Municipal de Obras e Viação, sita a Rua Pedro Thalheimer, esquina com a Rua Albino Jotz e Roberto Scherer, s/nº, Centro, Alto Feliz/RS, CEP: 95773-000, no prazo de até 30 dias úteis, após recebimento da Nota de Empenho.

16.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.
- b) Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- d) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

16.3. São obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes no Termo de Referência:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do termo de referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação ou a Nota de Empenho, passa vigorar, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, pelo prazo de 30 dias.

17.2. Os valores inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante toda execução contratual.

17.3. A gestão do contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Obras e Viação**

17.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Rudimar Rauber**.

17.4.1. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão realizados contra empenho, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura**, com ateste do fiscal do contrato e pelo Secretário Municipal da Fazenda, e atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

18.2. O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda e Decreto Municipal nº 1837/2022.

18.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

18.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

18.5. Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentando a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

18.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

19. DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

19.1. De acordo com a Lei Municipal nº 1724/2023, de 29/11/2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do município de Alto Feliz para o exercício financeiro de 2024, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Despesa: 159

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Despesa: 284

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Despesa: 1258 (PNATE) e 3237 (PEATE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa: 673; 2864; 3912

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Despesa: 460

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Despesa: 1530

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

20.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada se houver, ou será cobrada judicialmente.

20.5. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.6. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.7.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

20.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

21.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas o § 1º do art. 48 da LGPD.

21.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas o art. 16 da LGPD.

22. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **(03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio do seguinte endereço



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

eletrônico: compras@altofeliz.rs.gov.br ou pelo site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da Administração www.altofeliz.rs.gov.br e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

23.4. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

23.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.6. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Formulário padrão de Proposta;

ANEXO II – Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII Constituição Federal;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

24. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

24.1. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de Alto Feliz, à Rua Eugênio Kuhn, 300, Centro, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13 horas às 17 horas, ou pelo e-mail: compras@altofeliz.rs.gov.br ou pelo fone (51)3445-2704.

24.2. E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado nos sites <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <http://www.altofeliz.rs.gov.br>, bem como seus extrato publicado no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial da FAMURS, sendo estes, denominados, Imprensa Oficial do Município.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Alto Feliz – RS, 08 de abril de 2024.

Robes Schneider,
Prefeito Municipal

Nienov, Marcolin e Flores
Sociedade de Advogados
OAB/RS nº 10.740

Assinado por 2 pessoas: ROBES SCHNEIDER e FILIPE FLORES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://altofeliz.idoc.com.br/verificacao/D4AA-FFB8-6E5F-A282> e informe o código D4AA-FFB8-6E5F-A282



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2024 EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa _____
Endereço _____
CNPJ/MF/Nº _____ Insc. Estadual: _____
Fone: _____
E-mail: _____
Data da abertura: 06/05/2024 Horário: 09:30

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital na modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2024**, referente o **FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, NÃO REFORMADOS, NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, COM ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS NECESSÁRIOS, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE**, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme estabelecido no Edital, anexos e especificamente no Termo de Referência – ANEXO III e conforme abaixo especificado:

Item	QUANT	Un	Descrição dos Itens	Valor Un R\$	Valor total R\$
1	4	Un	Pneu R16 205/55 Radial, mínimo 2 lonas		
2	12	Un	Pneu R14 185/70 radial, mínimo 2 lonas		
3	8	Un	Pneu R15 205/60 radial, mínimo 2 lonas		
4	16	Un	Pneu R13 175/70 radial, mínimo 2 lonas		
5	16	Un	Pneu R22.5 275/80, liso, dianteiro, capacidade mínima 16 lonas, radial misto, com no mínimo 19.9mm de sulcos		
6	30	Un	Pneu R22.5 275/80, borrachudo, traseiro, capacidade mínima 16 lonas, radial misto 50/50, com no mínimo 25mm de sulcos		
7	6	Un	Pneu R20 1.000, liso, dianteiro, radial misto, com no mínimo 18mm de profundidade de sulcos, mínimo 16		

Assinado por 2 pessoas: ROBES SCHNEIDER e FILIPE FLORES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/D4AA-FFB8-6E5F-A282> e informe o código D4AA-FFB8-6E5F-A282



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

			lonas		
8	6	Un	Pneu R24 19,5x24, traseiro, radial, capacidade 16 lonas		
9	6	Un	Pneu R16 12.16.5, dianteiro, radial, capacidade 16 lonas		
10	4	Un	Pneu R30 18.4, 460/85, traseiro, radial, capacidade 16 lonas, DM 95		
11	4	Un	Pneu R24 12.4, dianteiro, radial, capacidade 12 lonas, DM 95		
12	4	Un	Pneu R25 17.5, radial, capacidade 16 lonas		
13	16	Un	Pneu R24 1.400 radial, traseiro, mínimo 16 lonas		
14	12	Un	Pneu R16 195/75 Radial, mínimo 8 lonas		
15	8	Un	Pneu R16 700, convencional, liso, dianteiro, capacidade 10 lonas		
16	4	Un	Pneu R16 700, convencional, borrachudo, traseiro, capacidade 10 lonas		
17	6	Un	Pneu R16 205/60 radial, mínimo 2 lonas		
18	8	Un	Pneu R 16 225/65 radial, mínimo 8 lonas		
19	5	Un	Pneu R 15 185/65 radial, mínimo 2 lonas		
20	8	Un	Pneu R 17.5 215/75, traseiro, borrachudo, mínimo 8 lonas		
21	4	Un	Pneu R17.5 215/75, dianteiro, liso, mínimo 8 lonas		
22	8	Un	Pneu R14 175/70 radial, mínimo 2 lonas		
23	4	Un	Pneu R15 225/75 radial, borrachudo, mínimo 8 lonas		

Validade da Proposta: 60 dias

Local: _____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2024 EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Proc. 145/2024

Pregão Eletrônico: 022/2024

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

aprendiz Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de

Sim (..)

Não (..).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2024 EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS**, através de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item, para o município de Alto Feliz/RS, de modo a atender as necessidades das Secretarias Municipais, o que ocorrerá nos termos das especificações e condições abaixo transcritas.

O objeto da presente licitação será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada por Servidor Municipal, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

Os itens deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só será aceito, após inspeção efetuada por Servidor técnico indicado para tal fim, e caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresente defeitos e incorreções, não será aceito, devendo ser retirado pelo fornecedor, a partir da notificação.

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, deslocamentos e demais encargos.

2- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA	QUANT.
01	Pneu R16 205/55 Radial, mínimo 2 lonas	Administração	4
02	Pneu R14 185/70 radial, mínimo 2 lonas	Fazenda	4
		Obras	4
		Saúde	4
03	Pneu R15 205/60 radial, mínimo 2 lonas	Obras	8
04	Pneu R13 175/70 radial, mínimo 2 lonas	Agricultura	8
		Obras	8
05	Pneu R22.5 275/80, liso, dianteiro, capacidade mínima 16 lonas, radial misto, com no mínimo 19.9mm de sulcos	Agricultura	8
		Obras	8
06	Pneu R22.5 275/80, borrachudo, traseiro, capacidade mínima 16 lonas, radial misto	Agricultura	14
		Educação	6



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

	50/50, com no mínimo 25mm de sulcos	Obras	10
07	Pneu R20 1.000, liso, dianteiro, radial misto, com no mínimo 18mm de profundidade de sulcos, mínimo 16 lonas	Obras	6
08	Pneu R24 19,5x24, traseiro, radial, capacidade 16 lonas	Agricultura	6
09	Pneu R16 12.16.5, dianteiro, radial, capacidade 16 lonas	Agricultura	6
10	Pneu R30 18.4, 460/85, traseiro, radial, capacidade 16 lonas, DM 95	Agricultura	4
11	Pneu R24 12.4, dianteiro, radial, capacidade 12 lonas, DM 95	Agricultura	4
12	Pneu R25 17.5, radial, capacidade 16 lonas	Agricultura	4
13	Pneu R24 1.400 radial, traseiro, mínimo 16 lonas	Agricultura	8
		Obras	8
14	Pneu R16 195/75 Radial, mínimo 8 lonas	Saúde	12
15	Pneu R16 700, convencional, liso, dianteiro, capacidade 10 lonas	Agricultura	4
		Educação	4
16	Pneu R16 700, convencional, borrachudo, traseiro, capacidade 10 lonas	Agricultura	4
17	Pneu R16 205/60 radial, mínimo 2 lonas	Saúde	6
18	Pneu R 16 225/65 radial, mínimo 8 lonas	Saúde	8
19	Pneu R 15 185/65 radial, mínimo 2 lonas	Saúde	5
20	Pneu R 17.5 215/75, traseiro, borrachudo, mínimo 8 lonas	Educação	8
21	Pneu R17.5 215/75, dianteiro, liso, mínimo 8 lonas	Educação	4
22	Pneu R14 175/70 radial, mínimo 2 lonas	Educação	8
23	Pneu R15 225/75 radial, borrachudo, mínimo 8 lonas	Obras	4

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos pneus tem por justificativa a necessidade de manutenção na frota municipal de máquinas, caminhões e veículos, quando há necessidade de substituição dos pneus desgastados e danificados dos veículos das Secretarias Municipais, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos prestados, e garantindo a segurança dos usuários e o atendimento aos demais serviços essenciais ao Município de Alto Feliz/RS.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos itens novos, que atendem as especificações mínimas descritas no item 2.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Os produtos a serem adquiridos têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio das especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, deslocamentos e demais encargos.

Todos os produtos a serem fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica (não serão aceitos pneus com materiais reciclados, remanufaturados, remoldados, recauchutados, renovados, reformados ou oriundos de qualquer outro processo similar), de borracha de primeira qualidade.

A data de fabricação dos pneus não poderá ser superior a 12 (doze) meses, contados da data de solicitação de entrega efetuada pelo Município de Alto Feliz/RS.

Os pneus deverão possuir certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia - INMETRO (exceto para pneus tipo OTR- Fora de estrada onde a certificação é compulsória).

Os pneus deverão apresentar os seguintes dados impressos sobre o mesmo:

- Marca do pneu;
- Especificação do pneu;
- Selo do INMETRO, (exceto para pneus tipo OTR- Fora de estrada onde a certificação é compulsória);
- Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO;
- Apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação;
- O produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega.

O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao Inmetro e atender as portarias do Inmetro, do Contran e normas ABNT vigentes.

O produto cotado deverá obedecer aos parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente e específica para o produto.

Caso fique constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.1- DO CERTIFICADO E DA GARANTIA

Serão aceitas ofertas de produtos de primeira qualidade e linha, que possua:

- Prazo de garantia de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança;
- Prazo de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses no momento da entrega;



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os itens a serem adquiridos, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras e Viação, localizada na Rua Pedro Thalheimer, esquina com a Rua Albino Jotz e Roberto Scherer, s/n, Centro, Alto Feliz/RS, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão de Empenho.

Os itens poderão ser rejeitados, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante, devendo ser substituídos em um prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, sujeitando-se as penalidades previstas neste Edital.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do Contrato se dará através da Secretaria solicitante e a fiscalização do objeto contratado será realizada por servidor designado, o qual poderá solicitar a atuação da assessoria jurídica e do Controle Interno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

8- FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega do objeto, por parte da empresa vencedora, aprovada pelo Servidor responsável pela fiscalização do Contrato. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Processo, número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite na realização dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10-ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro no inciso IV do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa direta com 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, para se determinar o valor máximo para a contratação do equipamento, objeto deste Termo de Referência. A escolha dos fornecedores se justifica tendo em vista que as Empresas escolhidas atendem o Município de Alto Feliz/RS e o objeto descrito na proposta financeira atende as necessidades da Administração Municipal.

ITEM	QUANT.	MÉDIA UN. (R\$)	MÉDIA TOTAL (R\$)
01	4	460,87	1.843,48
02	12	452,34	5.428,08
03	8	609,62	4.876,96
04	16	428,01	6.848,16
05	16	3.189,70	51.035,20
06	30	3.289,44	98.683,20



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

07	6	3.037,87	18.227,22
08	6	6.719,52	40.317,12
09	6	3.917,14	23.502,84
10	4	7.131,90	28.527,60
11	4	3.850,48	15.401,92
12	4	12.239,57	48.958,28
13	16	8.422,97	134.767,52
14	12	877,91	10.534,92
15	8	876,26	7.010,08
16	4	928,91	3.715,64
17	6	617,58	3.705,48
18	8	1.105,02	8.840,16
19	5	520,14	2.600,70
20	8	1.615,13	12.921,04
21	4	1.508,17	6.032,68
22	8	444,75	3.558,00
23	4	971,82	3.887,28
TOTAL GERAL		63.215,12	541.223,56

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorre da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Despesa: 159

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Despesa: 284

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Despesa: 1258 (PNATE) e 3237 (PEATE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa: 673; 2864; 3912

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Despesa: 460

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Despesa: 1530

Alto Feliz, 08 de abril de 2024.

KELLY BRAMBILA,

Secretaria Geral da Administração.

DANIEL GEREMIAS BOETCHER,

Secretaria Municipal da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PATRÍCIA DALMORO KLAGENBERG,
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

BRUNA SOMAGAL PALAVRO,
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

RUDIMAR RAUBER,
Secretaria Municipal de Obras e Viação.

DOUGLAS SCHNEIDER,
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2024 EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO n. .../2024 Processo nº 145/2024 – Pregão Eletrônico nº 022/2024.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ**, com sede à Rua _____, 2800 - Centro – Alto Feliz/RS, com inscrição no CNPJ n. _____, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Robes Schneider**, portador do RG n. e CPF n., doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, inscrito CNPJ n., representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portadora do RG n. e CPF n., doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do **Pregão Eletrônico nº 022/2024** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de, e se regerá pelas cláusulas aqui **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, NÃO REFORMADOS, NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, COM ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS NECESSÁRIOS, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE**, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO III do edital de licitação**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATADA, vencedora do Pregão Eletrônico nº 0xx/2024, receberá, conforme proposta e respectivos lances apresentados, o valor de R\$ (....) para fornecimento do(s) seguinte(s) item(ns):.....

3.2. Estes são os preços aceitos pela Contratada, entendidos estes como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis após à entrega do objeto e liquidação da nota fiscal pela Contratante, atestado o recebimento pelo fiscal do contrato e atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

4.2. O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda e Decreto Municipal nº 1837/2022.

4.3. Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentado a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

4.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1. De acordo com a Lei Municipal nº 1724/2023, de 29/11/2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do município de Alto Feliz para o exercício financeiro de 2024, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Despesa: 159

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Despesa: 284

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Despesa: 1258 (PNATE) e 3237 (PEATE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa: 673; 2864; 3912

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Despesa: 460

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Despesa: 1530

CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E REAJUSTES

7.1. O contrato decorrente da presente licitação passa vigorar, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, pelo período de 30 dias.

7.2. Durante a vigência do contrato, não haverá reajustes de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. A empresa responsável pela entrega será responsável pela entrega e descarregamento do objeto, ficando sob sua responsabilidade todos os equipamentos, ferramentas e veículos/máquinas necessários para a realização. É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente a Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentes por seus empregados ou prepostos.

8.2. O objeto deverá ser entregue junto à Secretaria Municipal de Obras e Viação, sita a Rua Pedro Thalheimer, esquina com a Rua Albino Jotz e Roberto Scherer, s/nº, Centro, Alto Feliz/RS, CEP: 95773-000, no prazo de até 30 dias úteis, após recebimento da Nota de empenho.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.1.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.1.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos constantes no termo de referência, bem como nos termos da sua proposta.

10.1.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

10.1.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

10.1.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

10.1.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Obras e Viação.**



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Rudimar Rauber.**

11.3. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

12.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. As partes **elegem** o foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

14.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Alto Feliz/RS, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ

CONTRATANTE

Robes Schneider - Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Visto em: ____/____/_____
Aprovo nos termos da
Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações

Nienov, Marcolin e Flores
Sociedade de Advogados
OAB/RS nº 10.740



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D4AA-FFB8-6E5F-A282

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBES SCHNEIDER (CPF 603.XXX.XXX-72) em 09/04/2024 08:49:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FILIPE FLORES (CPF 019.XXX.XXX-65) em 09/04/2024 13:29:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/D4AA-FFB8-6E5F-A282>